



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

NOTA TÉCNICA Nº 011/2023/GEAF/SESA

Desospitalização: Fluxo de acesso à medicamentos e fórmulas nutricionais padronizadas nas farmácias cidadãs estaduais

PÚBLICO ALVO

Usuários do SUS e hospitais da rede pública de saúde (contratualizados e próprios do Estado).

CONTEXTO

A atenção domiciliar (AD) é considerada atualmente como uma modalidade de cuidado substitutivo ou complementar à atenção hospitalar, sendo a desospitalização uma das suas ferramentas centrais para a continuidade ao cuidado institucional ou mesmo prevenir desospitalizações desnecessárias, proporcionando celeridade no processo de alta hospitalar.

Em nosso estado, as farmácias cidadãs estaduais tem papel fundamental para o sucesso do programa de desospitalização ao promover o acesso de fórmulas nutricionais e medicamentos contemplados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no SUS à pacientes internados em hospitais da rede pública de saúde (hospitais contratualizados e próprios do Estado). Neste sentido, segue fluxo para atendimento desta demanda.

Fluxo para acesso às fórmulas nutricionais e medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no programa de desospitalização da SESA-ES:

1. As fórmulas nutricionais e medicamentos disponibilizados são os **contemplados/padronizados** no SUS conforme a Relação Estadual de Medicamentos.
2. A abertura de processo poderá ser realizada pelo próprio hospital ou pelo procurador/representante legal do paciente, de forma online através do site <https://farmaciacidade.es.gov.br/>, ou presencialmente na farmácia cidadã.
 - 2.1 É permitido a abertura do processo com paciente internado desde que esteja **em programação de alta hospitalar**.
 - 2.2 Devem ser apresentados todos os documentos e exames necessários de acordo com o PCDT específico: <https://farmaciacidade.es.gov.br/documentacao-necessaria-para-abrir-processo-de-medicamento>.
 - 2.3 Na LME e/ou LFN, o profissional prescritor deve informar, **em destaque**, que se trata de paciente **em processo de desospitalização**. Se possível, apresentar laudo do Escritório de Gestão de Alta do hospital.
 - 2.4 No caso das solicitações de abertura *on line*, será enviada a confirmação de abertura de processo no e-mail cadastrado **em até 2 dias úteis**. Caso não receba a confirmação neste prazo, o procurador ou a equipe assistente do hospital deverá enviar e-mail para geaf.desospitalizacao@saude.es.gov.br.
3. O prazo para avaliação da solicitação será **de 3 dias úteis** a partir da data de abertura do processo.
 - 3.1 O resultado da avaliação (deferimento ou indeferimento) será informado via e-mail cadastrado no momento da abertura do processo. Se após o 4º dia útil do envio inicial dos documentos não tenha recebido e-mail, o procurador ou a equipe assistente do hospital deverá enviar e-mail para geaf.desospitalizacao@saude.es.gov.br.
4. Após o deferimento, o paciente/procurador poderá comparecer à farmácia cidadã de referência para a dispensação do medicamento e/ou fórmula nutricional, sem necessidade de agendamento.
5. **A dispensação dos medicamentos/fórmulas nutricionais só ocorrerá após a desospitalização do paciente e estará condicionada à apresentação de documento comprobatório da alta hospitalar**

Solicitamos divulgação e atendimento à este fluxo para o acesso ágil e otimizado de medicamento/fórmulas nutricionais do processo de desospitalização nas farmácias cidadãs estaduais.

Qualquer dúvida entrar em contato com a nossa Central de telefonia nos números (27) 3636-8417 ou 3636-8418 ou ainda, se preferir, no e-mail <geaf.farmaciacidade@saude.es.gov.br>.

Vitória, 13 de julho de 2023.

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TAISLA SOPRANI
FARMACEUTICO - DT
NUGEPAR - SESA - GOVES
assinado em 14/07/2023 08:27:19 -03:00

GRAZIELLE MASSARIOL MORI NASCIMENTO
CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE
NUGEPAR - SESA - GOVES
assinado em 14/07/2023 08:19:20 -03:00

CINTIA RIBEIRO DA SILVA
FARMACÊUTICO
NUGEPAR - SESA - GOVES
assinado em 13/07/2023 16:03:06 -03:00

GIULIANA RIZZO TAVEIRA
CHEFE NUCLEO QCE-05
NUNES - SESA - GOVES
assinado em 13/07/2023 16:08:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2023 08:27:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TAIsla SOPRANI (FARMACEUTICO - DT - NUGEPAR - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-C2VC4D>